



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

## **LEI 3.364 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lavras do Sul para o Exercício Financeiro de 2015.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

### **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I**

#### **Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 39.890.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos e noventa mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.439.501,97</b>	<b>20.307.817,72</b>	<b>34.747.319,69</b>
Receita Tributária	2.280.962,40	1.329.041,60	3.610.004,00
Receita de Contribuições	0,00	1.535.000,00	1.535.000,00
Receita Patrimonial	143.950,00	3.186.000,00	3.329.950,00
Receita de Serviços	21.500,00	711.400,00	732.900,00
Transferências Correntes	11.605.250,00	13.446.376,12	25.051.626,12



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

Outras Receitas Correntes	387.839,57	100.000,00	487.839,57
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>6.197.084,31</b>	<b>6.197.084,31</b>
Alienação de Bens	0,00	31.250,00	31.250,00
Amortização de Empréstimos	0,00	20.000,00	20.000,00
Transferências de Capital	0,00	6.124.634,31	6.124.634,31
Outras Receitas de Capital	0,00	21.200,00	21.200,00
<b>3 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.605.000,00</b>	<b>2.605.000,00</b>
Rec de Contribuições – Intraorç.	0,00	2.605.000,00	2.605.000,00
<b>4 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>24.922,40</b>	<b>3.634.481,60</b>	<b>3.659.404,00</b>
<b>(R) Receita Tributária</b>	24.922,40	6.281,60	31.204,00
<b>(R) Transf Correntes (FUNDEB)</b>	0,00	3.628.200,00	3.628.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.414.579,57</b>	<b>25.475.420,43</b>	<b>39.890.000,00</b>

### Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 39.890.000,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa mil reais ) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 30.795.490,00 (trinta milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.094.510,00 (nove milhões, noventa e quatro mil , quinhentos e dez reais);

**Art. 5º** A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	9.072.092,77	18.394.498,00	27.466.590,77
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.674.800,00	12.470.450,00	18.145.250,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	84.000,00	0,00	84.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.313.292,77	5.924.048,00	9.237.340,77
4. DESPESAS DE CAPITAL	690.986,80	6.818.922,43	7.509.909,23
4.1 – Investimentos	307.986,80	6.797.922,43	7.105.909,23
4.3 – Amortização da Dívida	383.000,00	21.000,00	404.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	4.823.500,00	4.913.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.853.079,57</b>	<b>30.036.920,43</b>	<b>39.890.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

**Art. 6º** Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.356/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

## **Seção III**

### **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de trinta por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de trinta por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

## **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.356 /2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 24 de novembro de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral  
Secretaria de Administração